



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1695/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2015.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Reis, dispõe sobre a adoção do Cartão Leve Leite São Paulo para reduzir os custos do Programa Leve Leite, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se Favorável à propositura.

O Programa Leve Leite atualmente é entregue via correio e acaba gerando um alto custo ao cofre público, apresenta problemas quanto à maneira de distribuição, devido, a desatualização de dados referente ao endereço dos alunos.

Com o propósito de não onerar a estrutura escolar, e com intuito de diminuir os gastos públicos municipais, a adoção do cartão leve leite poderá ser bem sucedida.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes é necessário considerar a prioridade no atendimento das famílias e crianças e buscar alternativas para a solução deste problema que afeta algumas famílias que tem seu filho matriculado na rede pública municipal.

E no intuito de atender ao dispositivo da legislação e no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, a propositura é meritória e deve prosperar.

Pelos motivos expostos, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/12/2016.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Jean Madeira - PRB - Relator

Paulo Fiorilo - PT

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2016, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).